



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

RUA GOVERNADOR VALADARES, 277 - FONE: (33) 3626-1241

CEP: 39875-000 - BERTÓPOLIS - MINAS GERAIS

DECRETO N° 042/2017

De: 22 de junho de 2017

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA E A COMISSÃO COORDENADORA DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERTÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bertópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º da lei federal 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e, em conformidade com o cumprimento ao que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 683, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Bertópolis (PME).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica, a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Bertópolis/MG, a qual compete:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

III – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

IV – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

VI – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

VII - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

RUA GOVERNADOR VALADARES, 277 - FONE: (33) 3626-1241

CEP: 39875-000 - BERTÓPOLIS - MINAS GERAIS

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos, bem como se estão apropriados para aferir as metas do PME.

IX. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta pelas seguintes instâncias:

Representantes da secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Fica instituída a Comissão Coordenadora da Sociedade, composta pelos membros definidos nos incisos I, e II, do art. 5º da Lei Municipal nº 683/2015:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Diretores Escolares
Supervisores Escolares

II - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores

Parágrafo único: São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe, para melhor fundamentação do relatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

RUA GOVERNADOR VALADARES, 277 - FONE: (33) 3626-1241

CEP: 39875-000 - BERTÓPOLIS - MINAS GERAIS

VII. Divulgar, amplamente, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertópolis, 22 de junho de 2017.

Aristides Angelo Rossi Depolo
Prefeito Municipal

Aristides Angelo Rossi Depolo
Prefeito Municipal
Bertópolis-MG

PREFEITURA DE BERTÓPOLIS

Publicada no mural de publicação
deste município em, 22-1-06-17, 2017

Aurora Rodrigues Bahia
Secretária de Administração
Dec. 036/2017